

Resolução nº : 4134/2003
Protocolo nº : 354195/03
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO
PARANÁ
Assunto : RELATÓRIO -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I - Aprovar o presente Relatório de Inspeção e Análise nº 64/03, elaborado pela Diretoria Revisora de Contas, referente às prestações de contas de adiantamentos do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, utilizados no período especificado nas notas de empenho.

II – Determinar a baixa de responsabilidade dos detentores dos adiantamentos, referidos neste protocolado.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente